



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.240, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre fechamento ao tráfego de veículos de rua sem saída, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o fechamento, do trecho compreendido entre os nºs 245 a 369, da Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade.

Artigo 2º - Em consequência, fica proibido o tráfego de veículos estranhos aos moradores daquele local, ficando limitado o tráfego local, apenas de veículos de seus moradores e ou visitantes.


Artigo 3º - Os moradores daquele local, promoverão às suas expensas, com a supervisão direta do Poder Executivo, a colocação de cancelas, correntes ou similares, desde que não impeçam o acesso de pedestres.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 05 de outubro de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura